

LEI Nº 5/65

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR AS-
COTAS NECESSÁRIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE VERBAS, -
PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA E DÁ OUTRAS --
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ DE
CRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EM-
PENHAR AS COTAS DO ARTIGO 15 E 20 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR O PAGAMENTO DE UMA-
MOTONIVELADORA PARA O MUNICÍPIO DE PITANGA;

ARTIGO 2º - A MÁQUINA MOTONIVELADORA DE QUE TRATA A PRESENTE-
LEI, SERÁ ADQUIRIDA EM COOPERAÇÃO COM O ESTADO -
UMA VEZ QUE, CONSTA A SEGUINTE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO ESTADUAL
PARA O PRESENTE EXERCÍCIO;

4.94.3.3.0 - AUXÍLIOS PARA EQUIPAMENTOS E INSTA-
LAÇÕES

PITANGA

PREFEITURA MUNICIPAL, PARA COMPRA DE UMA MOTONI-
VELADORA

R\$55.000.000,00

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE 21/11/64, PAG.

38.

ARTIGO 3º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR DA DATA DE SUA PU-
BLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, EM
26 DE ABRIL DE 1965.

(AA) PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO